



PROCESSO N° 850/11

PROTOCOLO N.º 10.623.029-3

PARECER CEE/CEB N.º 1151/11

APROVADO EM 08/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE AFONSO CAMARGO -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança - subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 954/11-SUED/SEED, de 07/06/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Loanda em 09/11/10, de interesse do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Loanda que por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança - subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Avenida Londrina, n.º 12, em Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1053/10, de 22/03/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 1053, de 22/03/10, a partir do início do ano de 2010.

2 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária:** 1250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado
- **Período de Integralização do Curso:**
mínimo: 18 (dezoito) meses
máximo: 05 (cinco) anos
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 850/11

- **Número de Vagas:** 40 por turma
- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Requisitos de acesso:** ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- **Modalidade de oferta:** presencial, subsequente

2.1- Organização Curricular

Matriz Curricular

| | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------|----------------|----|----------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|----|------|--------|
| ESTABELECIMENTO: COL. EST. PRESIDENTE AFONSO CAMARGO-EFMP | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: LOANDA | | | | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | | | | | | | | |
| FORMA: - SUBSEQÜENTE | | | | ANO IMPLANTAÇÃO: 2009 | | | | |
| TURNO: NOTURNO | | | | C. H. 1500 h/a 1250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado | | | | |
| MÓDULO: 20 | | | | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | | | |
| DISCIPLINAS | SEMESTRES | | | | | | H/A | HO-RAS |
| | 1° | | 2° | | 3° | | | |
| | AULAS SEMANAIS | | AULAS SEMANAIS | | AULAS SEMANAIS | | | |
| | T | P | T | P | T | P | | |
| Administração em Segurança do trabalho | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho | 2 | | 1 | 1 | | | 80 | 67 |
| Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho | 1 | 1 | | | | | 40 | 33 |
| Doenças Ocupacionais | | | 3 | | | | 60 | 50 |
| Ergonomia | | | | | 3 | 1 | 80 | 67 |
| Fundamentos do Trabalho | 2 | | | | | | 40 | 33 |
| Higiene do Trabalho | 2 | | 2 | | 2 | | 120 | 100 |
| Informática em Segurança do Trabalho | 1 | 2 | | | | | 60 | 50 |
| Legislação em Segurança do Trabalho | 2 | | 3 | | 2 | | 140 | 117 |
| Prevenção e Controle de Riscos e Perdas | | | 3 | | | | 60 | 50 |
| Prevenção a Sinistros com Fogo | | | | | 3 | 1 | 80 | 67 |
| Primeiros Socorros | 2 | 1 | | | | | 60 | 50 |
| Processo Industrial e Segurança | | | 4 | | | | 80 | 67 |
| Programas de Controle e Monitoramento | | | | | 2 | 2 | 80 | 67 |
| Psicologia do Trabalho | 2 | | | | | | 40 | 33 |
| Saúde do Trabalhador | | | | | 3 | | 60 | 50 |
| Segurança do Trabalho | 4 | | 3 | 1 | 3 | 1 | 240 | 200 |
| Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição | | | 2 | 2 | 1 | 1 | 120 | 100 |
| Total | | 25 | | 25 | | 25 | 1500 | 1250 |
| Estágio Profissional Supervisionado | | | | 5 | | 5 | 200 | 167 |



PROCESSO N° 850/11

2.2- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls.269)

2.3 – Corpo Docente

| Nome | Formação | Disciplina |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Michael Herckmann | - Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho | - Coordenação do Curso - Prevenção a Sinistros com Fogo |
| Fabiano Messias Porto | - Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Técnico em Segurança do Trabalho | - Coordenação de Estágio - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição |
| Rubens Oda | - Engenharia Civil - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática | - Administração em Segurança do Trabalho - Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho |
| Ivanize Ribeiro de Souza | - Letras- Português/Inglês | - Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho |
| Daniele Santos Carrilho | - Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho | - Doenças Ocupacionais - Primeiros Socorros - Saúde do Trabalhador |
| Cristina Romão Delatorre | - Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional | - Ergonomia |
| Cleber M. Belieri | - Filosofia | - Fundamentos do Trabalho |
| Maristela Jurca | - Farmácia | - Higiene do Trabalho |
| Fabiano Macedo Scaliante | - Bacharelado em Ciência da Computação | - Informática em Segurança do Trabalho |
| Joyce M.Morgato | - Bacharelado em Direito | - Legislação em Segurança do Trabalho |
| Jorge Augusto Delatorre Alencar | - Engenharia Agrônoma - Acadêmico no Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho | - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Processo Industrial e Segurança - Segurança do Trabalho - Programas de Controle e Monitoramento |
| Audrea Regina Palma Freitas | - Psicologia | - Psicologia do Trabalho |



PROCESSO N° 850/11

2.4– Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho. (fls. 205)

2.5 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com a Prefeitura Municipal de Loanda (Secretaria Municipal de Saúde). (fls. 123 a 125).

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 180/10, do NRE de Loanda, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências/Biologia, Vera Lucia de Souza, Olinda Rodrigues Borsatto, licenciadas em Letras e como perito Raniera da Silveira, Engenheiro Florestal, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10, ambas do CEE/PR. (fls. 223 a 244)

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 32 número de protocolo solicitando providências à mantenedora.

3.1 – Do relatório da Comissão Verificadora

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Início do Período letivo: 1º semestre de 2010

MATRICULADOS: 32

APROVADOS: 31

REPROVADOS: 01 (por frequência)

2º SEMESTRE DE 2010

1º SEMESTRE

MATRICULADOS: 75

2º SEMESTRE

MATRICULADOS: 32

Laudo Técnico do Perito

(...)

Após análise desta vistoria constatou-se que o referido estabelecimento atende as especificações estruturais e técnicas ao fundamento e formação de ***Técnico em Segurança do Trabalho***, como laboratório e sala de aula apropriada para o desenvolvimento das atividades.

No quesito acervo bibliográfico, sugere-se que o estabelecimento aumente o número de obras em Segurança do trabalho, Saúde e Higiene Ocupacional.



PROCESSO N° 850/11

Em 18/11/11, a instituição de ensino encaminhou relação dos livros que fazem parte do acervo bibliográfico do curso, atendendo sugestão do perito. (fls. 309 e 310)

IDEB – Resultados e Metas

8ª série/9º ano

| Escola | Ideb Observado | | | Metas Projetadas | | |
|--------------------------------------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2007 | 2009 | 2011 |
| Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo | 2,7 | 3,6 | 3,8 | 2,7 | 3,0 | 3,3 |

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 189/11 – DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 (dezoito) meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010, por 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10, ambas do CEE/PR.

Determinamos:

- a) que sejam tomadas as providências necessárias à ressalva apontada neste Parecer;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 850/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB